

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001062-51

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00205

OBJETO: Aquisição de serra elétrica para cortar gesso ortopédico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo seu Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a do equipamento **conforme objeto**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 14/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO

Horário/Data
A partir das 09h30 do dia 04/10/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no site: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeira responsável: MARILDA LARA, nomeada pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023, e **Equipe de Apoio:** Rafael Queiroga, nomeado pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto é Aquisição de serra elétrica para cortar gesso ortopédico, de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;

1.2. Valor total estimado de R\$ 43.474,06 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação:

2.1.1. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado que se enquadrem exclusivamente como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

2.1.1.1. Se a disputa resultar deserta ou fracassada, a Rede Dr. Mário Gatti submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2. Empresas que previamente cadastradas no CAUFESP nos termos preconizados no item 3 e que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.1.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998 ou em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.5. Que possuam em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.6. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Empresas com falência decretada;

2.2.9. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

3. ACESSO AO “SISTEMA BEC/SP” / CREDENCIAMENTO PARA O CERTAME

3.1. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O sistema eletrônico denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP” poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Poderão participar do certame empresas que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

3.6.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

3.7. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

4. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

4.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

4.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, dede o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

4.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos;

5.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante,

5.3.2. observadas em ambos os casos a redução mínima prevista no subitem 5.4, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.3.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.3.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.3.3 ou nos sucessivos períodos de

prorrogação automática.

5.3.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.3.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.3.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances

5.3.5. Não havendo novos lances nas condições estabelecidas no subitem 5.3.1 a disputa encerrar-se-á automaticamente.

5.4. O valor de **redução mínima** entre os lances será indicado no Sistema BEC;

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7. Após a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.9. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.10. Na mesma sessão pública, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo proposto no **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e total a partir do valor final obtido no certame;

5.11. Deverá ser entregue juntamente com a proposta:

5.11.1. Documentos de Habilitação previstos no item 8;

5.11.2. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência.

5.11.3. Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente.

5.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;

5.12.1. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no *chat* do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.12.1.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.12.1.2. A Rede Mário Gatti **não se responsabilizará** pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

5.12.1.3. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

5.12.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada;

5.12.3. As demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema.

5.13. A sessão pública poderá ser suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa apresentar os documentos exigidos neste instrumento.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada qualquer irregularidade o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação indicada pelo Sistema, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será adjudicado ao vencedor.

5.15. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação ou inabilitação** do licitante pelo não cumprimento.

6. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (hora de Brasília).

6.5. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

6.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

6.7. IMPUGNAÇÕES

6.7.1. Os pedidos de IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados até o terceiro dia útil anterior a sessão de abertura;

6.7.2. As impugnações serão decididas pela Autoridade subscritora do edital e respondidas no prazo máximo de dois dias úteis.

6.7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

6.7.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.8. ESCLARECIMENTOS

6.8.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser enviados até o segundo dia útil anterior a sessão de abertura.

6.9. As decisões das impugnações bem como o resultado deste Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP” no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

7. PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

7.1.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste Edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I;

7.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

7.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

7.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.3. É obrigatório informar o preço do item cotado com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique percentual de incidência;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

7.4.1. Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita neste item deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

7.4.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento em pauta, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

7.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

7.6. O prazo de **validade da proposta** será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação.

7.6.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

7.6.2. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço para o item**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos **INDIVIDUAIS**, no formato **PDF**, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise.

8.2. Para efeito de validade dos documentos, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e adata para entrega dos documentos, exceto em relação ao Cadastro do CNPJ e Inscrição Estadual.

8.3. A licitante arrematante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar Contratação;

8.3.1. É vedada a mesclagem de documentos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5. O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações, comprovações e documentos, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

8.6. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir,

será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 12** do Edital.

8.7. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.7.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 8.7.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;
- 8.7.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;
- 8.7.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.7.5.** Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.7.6.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - 8.7.6.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 8.7.6.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 8.7.6.3.** Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 9.10.4 será admitida indicação de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 8.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**ICMS**);
- 8.8.3.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);
- 8.8.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- 8.8.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- 8.8.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – **ICMS**.
- 8.8.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.8.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - 8.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 8.8.8.2.** A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante a sessão;
 - 8.8.8.3.** A **não regularização da documentação no prazo previsto acima** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9. Qualificação econômico-financeira

8.9.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

8.9.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

8.9.1.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital,

8.10. DECLARAÇÕES subscritas por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III atestando que:

8.10.1. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

8.10.2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2. deste Edital;

8.10.3. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

8.10.4. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, se enquadra nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. Serão desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:

9.1. Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

9.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

9.4. As propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores referenciais conforme pesquisa de mercado;

9.5. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.7. Apresentarem informações inverídicas;

9.8. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

9.9. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

9.10. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Termo de Referência;

9.11. Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;

9.12. Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.1. Salvo nos casos possíveis de sanear, como determinado no subitem 5.13.1;

9.13. Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.14. Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.1. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.15. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2. Havendo intenção de interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

10.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

10.2.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão enviados por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos complementares relativos à peça indicada, poderá ser apresentado mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 10.2;

10.2.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 10.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

10.5. A autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado para o item e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.7.1. A homologação desta licitação não obriga a Rede Mário Gatti a aquisição do objetolicitado.

10.8. Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (hora de Brasília).

10.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias fora a dezena contados do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da **Nota Fiscal**;

11.1.1. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrido diretamente;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e

impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição em caso de descumprimento do Edital;

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.

12.3. A multa prevista neste Edital tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

12.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

12.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

12.6. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da aquisição, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

13.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

14.5.1. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.6. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

14.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

14.8. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.9. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00**.

14.10. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

14.13. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.13.1. adiada a abertura desta licitação e/ou;

14.13.2. alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

14.13.3. revogada por razões de interesse público;

14.13.4. anulada por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

15. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;

Campinas, 11 de setembro de 2023.

WANIA STEFANE

Presidente da Comissão de Licitações
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
PROCESSO Nº HMMG.2023.00001062-51
OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00205

1. OBJETO: Aquisição de serra elétrica para cortar gesso ortopédico.

2. DESCRITIVO / QUANTITATIVO

ITEM	COD. SIM	Código BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Apres	QTD
01	68122	2458829	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO ORTOPÉDICO Serra elétrica para gesso- para uso em remoção de imobilização de fraturas; - peça única com motor elétrico 110Vac, 60 Hz; - sistema de corte oscilatório através de lâmina dentada; - fixação das lâminas através de porca sextavada; - oscilação mínima: 18.000 ciclos/min; - potência aproximada: 180W ou superior;-peso máximo: 1,7Kg Garantia: 12 meses a contar da data de aceitação definitiva do equipamento - Manuais: usuário (funcionamento)	Unid	20

2.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas neste Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega será ÚNICA;

3.2. Ordem para Fornecimento: Será emitida pelo almoxarifado através do envio da nota de empenho, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente.

3.3. Local de entrega: Almoxarifado Central sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo - CEP 13.036-902

3.4. Prazo: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho no período das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

3.5. No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, em 03 (três) números de lotes de fabricação.

3.6. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido.

3.6.1. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.7. Se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição.

3.8. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

3.8.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

3.8.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

3.8.3. Produtos avariados.

3.8.4. Das embalagens:

3.8.5. Avariadas;

3.8.6. Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;

3.8.7. Contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

3.8.8. Produtos entregues fora das embalagens originais;

3.8.9. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** A contratada deverá enviar a Nota Fiscal de Faturamento na data de envio dos itens;
- 3.2.** A contratada deverá informar na nota fiscal:
- 3.2.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
 - 3.2.2.** O descritivo simplificado do item;
 - 3.2.3.** O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;
 - 3.2.4.** Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;
 - 3.2.5.** Nome do banco, número da agência e conta;
- 3.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;
- 3.3.1.** A devolução da Nota Fiscal, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento;
- 3.4.** A nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias **fora a dezena**, contados da data do aceite definitivo;
- 3.5.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;
- 4.2.** Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários, em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;
- 4.3.** Emitir a Ordem de Fornecimento;
- 4.4.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência;
- 4.5.** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 4.6.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1.** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;
- 5.2.** Especificar detalhadamente as condições e limite de empilhamento, caso exista;
- 5.3.** Realizar a entrega de no máximo, três números de lotes de fabricação;
- 5.4.** Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados;
- 5.5.** Emitir e enviar a nota fiscal no ato da entrega do produto.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 3.1.** A empresa vencedora deverá apresentar proposta com a marca do material ofertado, unidade, quantidade, quantidade por embalagem e descrever especificação técnica completa, dimensões, largura, altura, comprimento, tipo de apresentação, tipo de embalagem, etc;
- 3.2.** Cópias legíveis dos catálogos e/ou fichas técnicas completas com informações sobre todos os

componentes, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

7. AMOSTRAS

7.1. Para fins de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Termo, a Rede Mário Gatti poderá solicitar apresentação de amostra da empresa classificada.

7.2. As despesas de envio e retirada das amostras serão por conta das empresas contratadas e já deverão estar contidas no custo total do produto;

7.3. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação para o item em questão;

7.4. Entrega:

7.4.1. vir nas quantidades solicitadas para que sejam realizados os devidos testes;

7.4.2. conter advertências, precauções, método de limpeza se couber;

7.4.3. vir com rótulo de acordo com a legislação vigente (razão social e endereço do fabricante e importador, nome do responsável técnico etc.);

7.4.4. vir em embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

7.5. Local e Prazo:

7.5.1. Até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, no Setor de Planejamento, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

7.5.1.1. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa antes da finalização do prazo estipulado no subitem anterior cabendo a Rede Mário Gatti a avaliação da justificativa e o aceite.

7.6. Resultados:

7.6.1. Aprovados:

7.6.1.1. A amostra aprovada poderá ser descontada do empenho.

7.6.2. Não Aprovadas:

7.6.2.1. Ficarão disponíveis, para serem retiradas em até 30 dias após a comunicação por e-mail pelo setor de planejamento;

7.6.2.2. Após o prazo acima, as amostras serão destinadas para o descarte ou doação.

7.7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.7.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a contratada, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 191/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001062-51

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00205

OBJETO: Aquisição de serra elétrica para cortar gesso ortopédico.

Item	Cód. SIM	Material	Marca / modelo / Fabricante	Qtdd	Valor total
01					
...					

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Declaro que concordo com todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

Observação:

A proposta deverá ser formulada em documento com o timbre da licitante e assinada por representante legalmente constituído.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 191/2023, Processo nº **HMMG.2023.00001062-51**, **DECLARO que a empresa a qual represento:**

1. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

2. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação **do subitem 2.2.** deste Edital.

3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006

5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 191/2023

Processo nº HMMG.2023.00001062-51

Objeto: Aquisição de serra elétrica para cortar gesso ortopédico.

Dados para emissão da nota de empenho:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____
e-mail para envio da nota de empenho: e-mail: _____

Responsável pelo recebimento da nota de empenho:

Nome: _____ CPF
nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____ Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Responsável da Empresa

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____ Nº da agência: _____
Nome da agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.